



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

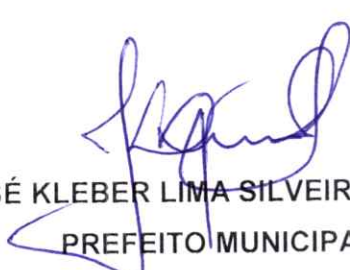
OFÍCIO Nº. 450/SMAJ/2026

Cruzeiro, 03 de agosto de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de encaminhar para a apreciação e deliberação desta d. Casa, o projeto de lei que: **Altera os termos do Anexo I, consistente de parte integrante da Lei nº. 4.082, de 15 de setembro de 2011 e dá outras providências**, requerendo que o presente tramite em regime de urgência/urgentíssima.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO-SP.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os termos do Anexo I, consistente de parte integrante da Lei nº. 4.082, de 15 de setembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º O Anexo I, consistente de parte integrante da Lei nº. 4.082, de 15 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIA ALIMENTAÇÃO
Lei 4.802, de 15 de setembro de 2022

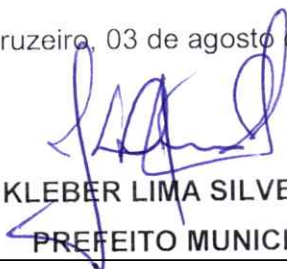
Denominação	Distância até o destino	Tempo de permanência	Valor R\$
Diária 01	Até 150 Km	Superior a 04 horas e inferior a 08 horas	80.00
Diária 02	Superior a 150 Km e inferior a 4000 Km	Superior a 08 horas e inferior a 12 horas	130,00
Diária 03	Superior a 400 Km	Superior a 12 horas	150.00

Art. 2º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consta do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de agosto de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.082, de 15 de setembro de 2011, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 5.217, de 08 de agosto de 2022, que disciplina os valores das diárias destinadas ao custeio das despesas com alimentação dos servidores municipais em deslocamentos a serviço do Município.

A última atualização dos valores ocorreu em 2022, permanecendo inalterados desde então. Durante esse período, verificou-se significativa elevação dos custos com alimentação, decorrente da inflação acumulada e do aumento generalizado dos preços praticados pelos estabelecimentos comerciais, circunstâncias que reduziram o poder aquisitivo das diárias atualmente pagas aos servidores.

O objetivo da presente proposição é promover a recomposição parcial desses valores, preservando a finalidade da diária alimentação, qual seja, garantir ao servidor condições adequadas para custear suas despesas durante o desempenho de atividades de interesse da Administração Pública fora do Município.

Importante destacar que a revisão proposta restringe-se às Diárias 01 e 02, correspondentes aos deslocamentos de até 400 (quatrocentos) quilômetros, justamente aqueles que concentram a quase totalidade das viagens realizadas pelos servidores municipais. Em relação à Diária 03, destinada aos deslocamentos superiores a 400 (quatrocentos) quilômetros, optou-se por manter o valor atualmente vigente, considerando que tais deslocamentos ocorrem de forma excepcional e em reduzido número, inexistindo, neste momento, necessidade administrativa que justifique sua alteração.

Registre-se, ainda, que a medida observa os princípios da razoabilidade, da economicidade e da responsabilidade fiscal, buscando conciliar a adequada recomposição dos valores pagos aos servidores com a necessária preservação do





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

equilíbrio das contas públicas, conforme demonstrado no estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha o presente Projeto de Lei.

Diante dessas razões, entendemos que a matéria atende ao interesse público e contribuirá para assegurar melhores condições aos servidores municipais no exercício de suas atribuições, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Cruzeiro, 03 de agosto de 2026


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ANEXO I
Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1.-) Diárias de Viagem

Descrição	Valor	Qtd. Ano	Total Ano
Diária até São Jose dos Campos	30,00	4.900	147.000,00
Diária além de São Jose dos Campos	30,00	600	18.000,00
Custo Anual		165.000,00	

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	2026	2027	2028	2029
Diárias de Viagem	68.750,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
TOTAL	68.750,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00

*2026 = 05 meses (Ago/26 a Dez/26).

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.-) Sem compensação

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1.-) Dados de 30.04.2026 - 1º Quadrimestre de 2026

	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	383.473.433,29

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com o reajuste:

	Índice %
Exercício de 2026	
(+) IMPACTO	165.000,00 0,04%

JULIO CESAR
SANTOS
MARTINS:1839639
0835

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR SANTOS
MARTINS:1839639639
Dados: 2026.07.17
15:40:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Exercício de 2027		
(+) IMPACTO	165.000,00	0,04%
Exercício de 2028		
(+) IMPACTO	165.000,00	0,04%

JULIO CESAR
SANTOS
MARTINS:1839639
0835

Assinado eletronicamente
por JULIO CESAR SANTOS
MARTINS:18396390835
Data: 20/06/2020
12:00:58 -0300



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo**

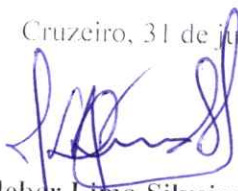
c) DECLARAÇÃO

JOSÉ KLÉBER LIMA SILVEIRA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16
da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer esta está
adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual,
possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração,

Cruzeiro, 31 de julho de 2026.


José Kleber Lima Silveira Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003700300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 03/08/2026 16:04

Checksum: **A862BF9118D745F3C53765A93372F7FFD88FE6334C17FE309A183C9328B15230**

